



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 215/2013

Altera o Decreto nº 1158/2010, de 11 de fevereiro de 2010, que fixa o valor de diárias atribuídas aos Agentes Políticos e Agentes Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 43 da Lei nº 601/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - As diárias atribuídas ao Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, passam a vigorar com o valor expresso em real, constante da Tabela integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os demais Artigos que compõem o Decreto nº 1158/2010, continuam inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2013.


JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL


ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE DIÁRIAS
DECRETO Nº 215/2013

NÍVEIS	NOMECLATURA DE CARGOS	ESTADO DA BAHIA	OUTROS ESTADOS
I	AGENTES POLÍTICOS: - PREFEITO MUNICIPAL - VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
II	AGENTES PÚBLICOS: - SECRETÁRIO MUNICIPAL - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – DAS-1 - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO – DAS-1 - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – DAS-1 - OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO – DAS-1	R\$ 200,00	R\$ 400,00
III	AGENTES PÚBLICOS: - CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO SUPERIOR DAS-2A, DAS-2B, DAS-3, DAS-4, DAS-5 e DAS-6. - CARGO DE PROVIMENTO PERMANENTE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 190,00	R\$ 380,00
IV	AGENTES PÚBLICOS: - CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORARIO INTERMEDIÁRIO DAS-6, DAÍ-1, DAÍ-2, DAÍ-3, DAÍ-4 e DAÍ-5 - DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE.	R\$ 145,00	R\$ 290,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

APOSTILA

Nº. 010/2013

A Prefeitura Municipal de Simões Filho, através da Ilma. Sr^a. Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Complementar nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula quarta do Contrato nº. 098/2012, celebrado em 15/06/2012 entre o Município de Simões Filho e a empresa HAMILTON MENEZES DOS SANTOS JUNIOR ME.

RESOLVE:

Incluir a dotação orçamentária à estabelecida no contrato original em decorrência do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2013, passando a Cláusula quarta do contrato a vigorar com mais essa redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO E SUA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.

ANULAÇÃO

Unidade:

03.11.001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto de atividade:

12.361.003.2.158 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa:

33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01

Valor R\$: 77.823,15

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade:

03.11.001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto de atividade:

12.361.003.2.150 – Programa Nacional de alimentação escolar PNAE

Elemento de Despesa:

33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15

Valor R\$: 77.823,15

Simões Filho, 14 de Março de 2013

Vera Lúcia Buri Santana Albuquerque
Secretária Municipal de Educação